

REGULAMENTO DA BOLSA NIQUELÂNDIA

Art. 1º - O presente Regulamento disciplina a concessão da Bolsa Niquelândia, a incidir nas mensalidades dos estudantes que atenderem aos pré-requisitos deste documento e estiverem matriculados no Centro Universitário Serra da Mesa (UniSeM) em 2026/2.

Art. 2º - A Bolsa Niquelândia é destinada, **exclusivamente**, para estudantes que preencherem os seguintes pré-requisitos:

- I. Residir em Niquelândia no período de vigência do benefício;
- II. Estar matriculado na UniSeM/Uruaçu em 2026/2, sendo veteranos ou calouros;
- III. Estar matriculados em cursos da modalidade **presencial**.
- IV. **Realizado o pagamento da matrícula e o cadastro dos documentos comprobatórios no período regular até 27/07/2026 (veteranos) e 21/08/2026 (calouros).**

Art. 3º - A bolsa consistirá em **um desconto fixo de 25%** (vinte e cinco por cento) e incidirá sob as mensalidades, excluindo as matrículas, **não podendo ser acumulados com nenhum outro tipo de Bolsa ou Financiamento (interno ou externo)**, sendo que caso o aluno seja contemplado com outro programa ou benefício desta natureza, terá que fazer a opção por apenas um.

Parágrafo único: em caso de trancamento ou cancelamento de matrícula no período de vigência do benefício, os estudantes estarão sujeitos à devolverem o benefício recebido, referente ao período letivo em que estiver matriculado.

Art. 4º - Os estudantes deverão comprovar, previamente, que residem no município de Niquelândia por meio de comprovantes de endereço atualizado, com até 30 dias de emissão do documento. Os documentos deverão ser digitalizados e cadastrados via SEI, no [link: https://unisem.edu.br/area-do-aluno/](https://unisem.edu.br/area-do-aluno/);

Parágrafo único: os estudantes que enviarem comprovantes de endereço no nome de membros do grupo familiar **deverão enviar documentos complementares que comprovem o parentesco, seguindo as normas previstas nos parágrafos seguintes.**

Serão aceitos para fins de comprovação de residência apenas os seguintes documentos:

- I- Fatura de energia ou água **em nome do próprio estudante ou de membro do seu grupo familiar**, a saber: pai, mãe, cônjuge, filho.
- II- Fatura de telefone ou cartão de crédito em nome do próprio estudante.

Art. 5º - Pré-requisitos para que os estudantes veteranos sejam contemplados com este benefício:

- I. **Realizar a matrícula de 2026/2 no período regular, tendo efetivado o pagamento (confirmação) até o dia 27/07/2026 (veteranos) e 21/08/2026 (calouros);**
- II. Comprovar residência no município de Niquelândia, conforme disposto no Art. 4º deste regulamento;
- III. Estar matriculado(a) em um curso presencial da UniSeM/Uruaçu;
- IV. Não ser beneficiário de qualquer outro programa de Bolsa ou Financiamento;
- V. **Cadastrar os documentos comprobatórios até 27/07/2026 (veteranos) e 21/08/2026 (calouros);**

Art. 6º - Responsabilidades sociais e Acadêmicas do Bolsista Niquelândia:

- I. Participar das atividades acadêmicas oferecidas pelo curso;
 - Principalmente nos eventos (consolidados) da UniSeM, que ocorrem nos mesmos dias e horários de aulas;
- II. Participar das ações sociais desenvolvidas pela Instituições, tal como o Trote Cidadania/ Projetos de Extensão/Concurso de Redação etc.;
- III. Contribuir com 15h semestrais em ações da UniSeM/Uruaçu ou no Polo de Niquelândia;

Art. 7º - Os descontos serão pessoais, intransferíveis e terão validade para o semestre de 2026/2.

Art. 8º - A UniSeM pode suspender a presente modalidade de Bolsa a qualquer momento, mantendo os benefícios adquiridos pelos alunos já contemplados.

Art. 9º - Os casos omissos nesse edital serão analisados e resolvidos pela Reitoria da UniSeM.

Uruaçu – GO, 10 de junho de 2026.



Profa. Dra. Christiane Marques
Reitora da UniSeM